



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular N.º 102/2015-CGJ

Fortaleza, 12 de agosto de 2015.

**Prezados(as) Senhores(as)
Titulares dos Cartórios de Notas e/ou Registro de Imóveis
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8502615-53.2014.8.06.0026/0-CGJCE
Assunto: Central Nacional de Indisponibilidade de bens

Prezado(a) Magistrado(a),

Com a finalidade de reiterar os termos do Ofício-Circular nº 49/2015 (anexo), informo a Vossa Senhoria a obrigatoriedade da consulta prévia ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, quando da prática dos atos notariais ou registrais, cujo objeto envolvam bens imóveis ou direitos a eles relativos, exceto lavratura de testamento.

Outrossim, solicito o envio a esta Corregedoria Geral do comprovante de cadastro da serventia extrajudicial no referido cadastro, para fins de registro e arquivamento, particularmente aquelas especificadas na relação em anexo.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 49/2015-CGJ

Fortaleza, 17 de abril de 2015.

**Prezados(as) Senhores(as)
Titulares dos Cartórios de Notas e/ou Registro de Imóveis
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8502615-53.2014.8.06.0026/0-CGJCE

Assunto: Central Nacional de Indisponibilidade de bens

Prezado(a) Magistrado(a),

Com a finalidade de reiterar os termos do Despacho/Ofício-Circular nº 250/2014 (anexo), informo a Vossa Senhoria a obrigatoriedade da consulta prévia ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, quando da prática dos atos notariais ou registrais, cujo objeto envolvam bens imóveis ou direitos a eles relativos, exceto lavratura de testamento.

Outrossim, solicito o envio a esta Corregedoria Geral do comprovante de cadastro da serventia extrajudicial no referido cadastro, para fins de registro e arquivamento, mormente aquelas especificadas na relação em anexo.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo n.º 8502615-53.2014.8.06.0026

Providência/Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB

Parte: Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo/SP

DECISÃO/OFÍCIO Nº 3437/2015/CGJ

Retornam os autos em que a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo/SP, sugeriu expedição de comunicado aos titulares, delegatários e responsáveis dos serviços extrajudiciais deste Estado, com atribuições de notas ou registro de imóveis, em observação às diretrizes do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, o qual dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.

Adiante, em fls. 51/52, acolheu-se sugestão do Órgão Auditor, com expedição de ofício-circular aos módulos extrajudiciais do Ceará com atribuições registrais imobiliárias, para que consultassem previamente a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, antes de qualquer registro transacional.

Passo seguinte, às fls. 56/174 e 199/349, têm-se respostas encaminhadas pelas serventias extrajudiciais, em que confirmaram seus cadastros no referido sistema (CNIB).

Noutro giro, a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresenta relatório com planilha dos Cartórios de Registros de Imóveis que confirmaram seus cadastros e os que, com seus dados cadastrais já efetivados, não acessaram o sistema, fls. 350/359.

Deste modo, tendo em vista que é de responsabilidade dos cartorários cumprir o Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, oficie-se aos Cartórios constantes na tabela de fls. 350/359.

Dê-se ciência à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, bem como à Caixa Econômica Federal – Departamento Jurídico Regional de Fortaleza/CE.

Por fim, nada mais a tratar na espécie, **arquive-se** o feito.

Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça

**LISTAGEM DOS CARTÓRIOS FALTANTES JUNTO À CENTRAL DE
INDISPONIBILIDADE DE BENS**

COMARCA	INSTITUIÇÃO
ACARAÚ	2º OFÍCIO
AIUABA	2º OFÍCIO
ALCANTARAS	OFÍCIO, NOTAS E REGISTROS
ANTONINA DO NORTE	2º OFÍCIO
ARARIPE	2º OFÍCIO
ASSARÉ	2º OFÍCIO
AURORA	2º OFÍCIO
BAIXIO	NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
BANABUIU	CARTÓRIO MARTINS MOURA
BARBALHA	2º OFÍCIO
BARRO	2º OFÍCIO
BELA CRUZ	2º OFÍCIO
CAMPOS SALES	2º OFÍCIO
CANINDÉ	2º OFÍCIO
CARIRÉ	2º OFÍCIO
CATUNDA	OFÍCIO, NOTAS E REGISTROS
CHAVAL	2º OFÍCIO
CHORÓ LIMÃO	DOS ANJOS
COREAÚ	2º OFÍCIO
CRUZ	MOZART SALES
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	OFÍCIO, NOTAS E REGISTRO
FARIAS BRITO	2º OFÍCIO
GRAÇA	CARTÓRIO RIBEIRO DE NOTAS E REGISTRO PÚBLICOS
GRANJA	2º OFÍCIO
GROAÍRAS	OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS
IBIAPINA	2º OFÍCIO
INDEPENDÊNCIA	3º OFÍCIO O SENHOR É NOSSA JUSTIÇA
IPAUMIRIM	2º OFÍCIO

ITAREMA	OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ITATIRA	CARTÓRIO PAIVA ARAÚJO
JATI	CARTÓRIO SILVA BRITO
JIJOCA DE JERICOACOARA	CE181004
JUAZEIRO DO NORTE	5º OFÍCIO
LAVRAS DA MANGABEIRA	2º OFÍCIO
MADALENA	OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
MARTINÓPOLE	2º OFÍCIO
MAURITI	2º OFÍCIO CHAGAS SAMPAIO
MAURITI	3º OFÍCIO LEITE SAMPAIO
MISSÃO VELHA	SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MONSENHOR TABOSA	CARTÓRIO TEIXEIRA
MORADA NOVA	2º OFÍCIO
MORAÚJO	2º OFÍCIO
MORRINHOS	OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
MUCAMBO	1º OFÍCIO CARTÓRIO MAGALHÃES
PACUJÁ	OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
PEDRA BRANCA	CARTÓRIO PESSOA
PINDORETAMA	OFÍCIOS, NOTAS E REGISTRO
POTENGI	NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS 2º OFÍCIO
POTIRETAMA	OFÍCIOS DE NOTAS
RERIUTABA	CARTÓRIO BRASILEIRO PONTES
SABOEIRO	CARTÓRIO CARVALHO
SANTA QUITÉRIA	2º OFÍCIO
SENADOR SÁ	OFÍCIOS DE NOTAS E REGRISTRO
TAMBORIL	2º OFÍCIO
UMARI	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
URUOCA	NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS